



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHORENTE, GÓIOS, COUREL, PEDRA FURADA E GUERAL

CONCELHO DE BARCELOS

PROJETO DE REGULAMENTO DO ALBERGUE DE PEREGRINOS O PALHUÇO

NOTA JUSTIFICATIVA

O Caminho de Santiago é uma das rotas de peregrinação mais icónicas do mundo, com séculos de história e significado cultural, espiritual e turístico. No concelho de Barcelos, esta rota assume especial relevância, cruzando várias localidades e proporcionando aos peregrinos uma experiência rica em paisagens, património e hospitalidade.

A criação do Albergue de Peregrinos O Palhuço insere-se neste contexto, reforçando o compromisso da União das Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gualal em acolher e apoiar os peregrinos que passam pela região, promovendo o turismo sustentável e valorizando o papel do Caminho de Santiago no desenvolvimento local.

Assim, estando este Albergue apto a iniciar o seu funcionamento, importa definir os termos gerais da sua utilização.

PREÂMBULO

O Caminho de Santiago é uma rota de peregrinação de renome internacional, reconhecida pela UNESCO como Património Mundial, que atrai anualmente milhares de peregrinos de todo o mundo. O concelho de Barcelos desempenha um papel central no Caminho Português de Santiago, destacando-se como um dos mais emblemáticos e frequentados troços desta rota milenar.

A criação do Albergue de Peregrinos O Palhuço insere-se na estratégia de valorização do património cultural, histórico e religioso da freguesia e do concelho de Barcelos. Este espaço visa proporcionar aos peregrinos condições adequadas de acolhimento, conforto e segurança, promovendo simultaneamente a hospitalidade que caracteriza a região.

O presente regulamento tem como objetivo definir as normas de funcionamento, gestão e utilização do albergue, garantindo a sua adequada operação e preservação, em alinhamento com os princípios legais e as melhores práticas associadas ao Caminho de Santiago. Assim, o regulamento assegura a manutenção de um serviço de qualidade, que contribua para a experiência dos peregrinos e para o desenvolvimento sustentável da freguesia e do concelho.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHORENTE, GÓIOS, COUREL, PEDRA FURADA E GUERAL

CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como legislação habilitante os artigos 65.º e 235.º n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013 de 18 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define as regras e condições aplicáveis ao funcionamento do Albergue de Peregrinos o Palhuço, sito na Rua de Santa Leocádia 662, Pedra Furada, Portugal.

Artigo 3.º

Utilizadores

O acesso ao Albergue de peregrinos O Palhuço está aberto a todas as pessoas que se dirigem em peregrinação a Santiago de Compostela ou a Fátima e que sejam, obrigatoriamente, portadoras de “Credencial de Peregrino” ou documento equivalente, devidamente carimbada no lugar de procedência ou de passagem.

Artigo 4º

Prioridades

A ordem de prioridades no acesso ao Albergue de Peregrinos o Palhuço a seguinte:

- Os Peregrinos a pé com mochila ou com limitação física;
- Os Peregrinos a pé sem mochila;
- Os Peregrinos de bicicleta;
- As pessoas que viagem em carros de apoio.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHORENTE, GÓIOS, COUREL, PEDRA FURADA E GUERAL

CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 5º

Acesso

Os lugares serão ocupados por ordem de chegada dos Peregrinos ao Albergue e não é admitida, em caso algum, a possibilidade de efetuar reserva prévia.

Artigo 6º

Identificação, Registo e Sugestões

1. Todos os Peregrinos deverão apresentar, obrigatoriamente, para além da "Credencial de Peregrino" ou equivalente, o documento de identificação pessoal.
2. Os Peregrinos serão registados no respetivo livro de registo, no qual, para além da data, constarão todos os elementos de identificação dos Peregrinos.
3. Os Peregrinos, que assim o entenderem, poderão registar as respetivas sugestões e/ou opiniões no livro existente para o efeito.

Artigo 7º

Taxas de Ocupação

As taxas a cobrar pela ocupação/utilização das instalações do Albergue de Peregrinos o Palhuço constam do regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças em vigor na União das Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual.

Artigo 8º

Deveres dos Peregrinos e Horários

1. A estadia no Albergue de Peregrinos o Palhuço só é permitida apenas por uma noite, salvo em caso de doença ou de outra causa de força maior.
2. A hora de abertura é às 09h00.
3. A hora de encerramento é às 22h.
4. Para respeitar o merecido descanso, as luzes deverão ser apagadas até às 23h00.
5. É proibido fumar no Albergue de Peregrinos o Palhuço.
6. Qualquer Peregrino deve evitar a emissão de ruídos e barulhos durante a noite, de forma a não perturbar o descanso dos restantes Peregrinos.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHORENTE, GÓIOS, COUREL, PEDRA FURADA E GUERAL

CONCELHO DE BARCELOS

7. Os Peregrinos deverão cuidar das instalações com a máxima diligência e cuidado, deixando-as ordenadas, limpas, recolhendo o lixo e depositando-o nos correspondentes recipientes disponíveis para o efeito.
8. Os danos causados, bem como qualquer extravio detetado, ficarão a cargo dos responsáveis pelos mesmos.

Artigo 9º

Incumprimento

O incumprimento do presente Regulamento, nomeadamente o estabelecido nos artigos 7.º (Taxas de Ocupação) e 8.º (Deveres dos Peregrinos e Horários), assim como qualquer conduta suscetível de ser considerada como perturbadora do bom funcionamento do Albergue de Peregrinos o Palhuço, obrigará os responsáveis a exigir dos infratores o imediato abandono das instalações, sem prejuízo da exigência de assunção de responsabilidades, bem como da eventual participação às autoridades policiais.

Artigo 10º

Direito de Admissão

O Albergue de Peregrinos o Palhuço reserva o direito de admissão às instalações.

Artigo 11º

Serviços

O Albergue de Peregrinos o Palhuço disponibiliza os seguintes serviços:

- Receção
- Cozinha / Sala de Refeições / Sala de Estar/ Convívio
- Lavandaria
- 2 Instalações sanitárias com água quente
- 2 Dormitórios, com capacidade máxima de 24 Peregrinos
- Terraço para lazer e descanso



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHORENTE, GÓIOS, COUREL, PEDRA FURADA E GUERAL

CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 12º

Lotação

O número máximo de lugares disponíveis constará de anúncio colocado, em local bem visível, no Albergue de Peregrinos o Palhuço.

Artigo 13º

Encerramento

O Albergue de Peregrinos o Palhuço reserva o direito de encerrar durante alguns dias do ano por razões de interesse público, nomeadamente Natal e Ano Novo.

Artigo 14º

Dúvidas e Omissões

Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito do presente Regulamento será objeto de decisão da Junta da União das Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gueiral.

Artigo 15º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no Diário da República.